

EDITAL Nº 15/2023/PROACAD

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2023/2

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução n. 01/2023 do Conselho Universitário (Consun), em conjunto com as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, torna público o Edital para Seleção de Bolsistas e Beneficiários de Auxílios Financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no segundo semestre de 2023, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) – curso de mestrado profissional; Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) – curso de doutorado; Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) – curso de mestrado profissional.

1 DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS FINANCEIROS

1.1 As bolsas e os auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação

Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosuc), de acordo com as seguintes modalidades:

1.1.1 Bolsa de Isenção Parcial FUPF: nessa modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada programa de pós-graduação.

1.1.2 Taxa Capes – Prosuc Modalidade II: no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

1.1.3 Bolsa Remunerada Capes – Prosuc Modalidade I: nos valores mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário dessa modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado, ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários dessa modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

1.2 As modalidades de bolsas e auxílios financeiros oferecidas por cada programa de pós-graduação no presente edital estão discriminadas no Anexo 1.

1.3 O número de bolsas e auxílios oferecidos pela FUPF (item 1.1.1) dependerá da disponibilidade

orçamentária do ano de 2023.

1.4 O número de taxas e bolsas remuneradas (itens 1.1.2 e 1.1.3) dependerá da concessão prévia da Capes.

2 DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

2.1 A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio financeiro descritas no item 1.1 deste edital terá início em agosto de 2023, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as turmas ingressantes no segundo semestre de 2023, conforme Edital de Seleção da Pró-Reitoria Acadêmica (ProAcad) n. 13/2023 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2023/2).

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo 2 deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

3.3 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico às secretarias dos programas de pós-graduação (os endereços de e-mail de cada programa estão disponíveis no Anexo 2 deste edital).

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A documentação necessária para a inscrição consiste em:

- a)** Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 3 deste edital);
- b)** Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 4 deste edital).

5 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1 Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a)** ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação para o qual se inscreveu, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do respectivo programa;
- b)** para candidatos às modalidades concedidas pela Capes (Proscuc Modalidades I e II), não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c)** no caso de candidatos à “Bolsa Remunerada Capes – Proscuc Modalidade I”, não possuir vínculo empregatício ou remuneração profissional de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal;
- d)** no caso de candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada Capes – Proscuc Modalidade I” e “Taxa Capes – Proscuc Modalidade II”, não possuir vínculo empregatício com a FUPF;
- e)** para os candidatos à “Bolsa Remunerada Capes – Proscuc Modalidade I”, dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese;

f) para os candidatos à “Taxa Capes – Prosuc Modalidade II”, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com dedicação mínima de 30 (trinta) horas semanais;

g) para os candidatos à “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor ou orientador do trabalho de dissertação ou tese, com uma dedicação semanal mínima coerente com o percentual de isenção concedido e considerando a disponibilidade declarada pelo candidato no Anexo 4 deste edital.

5.2 Professores e funcionários da FUPF poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com uma segunda bolsa que venha a ser concedida no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Bolsa Capacitação).

5.3 Professores e funcionários de outras instituições de ensino superior (IES) poderão concorrer à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas, no caso de professores, e de até 20 horas, no caso de funcionários.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

6.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

6.2 A classificação e a seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção ProAcad n. 13/2023).

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica de cada programa de pós-graduação (endereços disponíveis no Anexo 2), até a data estabelecida no Anexo 2 deste edital.

8 DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

8.1 Até dois dias após a divulgação dos resultados, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação (endereços disponíveis no Anexo 2 deste edital).

8.2 Os candidatos selecionados com “Bolsa Remunerada Capes – Prosuc Modalidade I” deverão encaminhar, juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 8.1, a declaração de inexistência de vínculo empregatício ou remuneração profissional, conforme modelo apresentado no Anexo 5 deste edital.

8.3 A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e no âmbito do Prosuc/Capes deverá ocorrer até a data definida no Anexo 2 deste edital.

8.4 No caso de candidatos contemplados com auxílios concedidos pela FUPF (item 1.1.1), a confirmação definitiva da concessão dos benefícios somente ocorrerá após o encerramento do período de matrículas e avaliação orçamentária.

9 DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS

9.1 Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.2 A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento ou na revogação imediata da bolsa ou do auxílio.

9.3 O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

9.4 Além do estabelecido no presente edital, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas específicas do respectivo programa de pós-graduação.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

10.1 Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro quando:

- a)** da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;
- b)** da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas de pós-graduação;
- c)** do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d)** da perda de condições essenciais à concessão;
- e)** do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da FUPF.

11 DA REVOGAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO

11.1 Será revogada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a)** comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b)** comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos programas de pós-graduação, da FUPF e da Capes;
- c)** da desistência ou do desligamento do curso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo para impugnação deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

12.2 A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 1º de agosto de 2017.

12.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

12.4 As bolsas e os auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

12.5 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados deverão mencionar o apoio do respectivo programa de pós-graduação, da FUPF e da Capes/Prosuc, quando for o caso.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela ProAcad, ouvidas as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

12.7 Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-

graduação, através dos e-mails informados no Anexo 2 deste edital.

12.8 O presente edital faz referência ao Edital ProAcad n. 13/2023 – Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2023/2.

Passo Fundo, 04 de maio de 2023.



Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXO 1

**MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Curso	Capes Prosuc Modalidade I	Capes Prosuc Modalidade II	Isenção Parcial FUPF*
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado	x	-	x
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Mestrado	-	x	-
	Doutorado	x	x	-
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp)	Mestrado	x	x	-
	Doutorado	x	x	-
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado	-	-	-
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	Mestrado	-	-	x
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	-	-	x
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu)	Mestrado	x	x	-
	Doutorado	x	x	-
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	Mestrado	-	-	-
	Doutorado	-	x	-
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH)	Mestrado	x	x	x
	Doutorado	-	x	x
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado	x	x	x
	Doutorado	x	x	-
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	-	x	-
	Doutorado	-	-	-
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	Doutorado	x	x	-
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	Mestrado	-	-	x

*Serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária de 2023.

ANEXO 2

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Período de inscrições	Divulgação dos resultados	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e página web do programa
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) Mestrado Acadêmico	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgadm@upf.br www.upf.br/ppgadm
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgagro@upf.br www.upf.br/ppgagro
Programa de Pós-Graduação em Bioexperimentação (PPGBioexp) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgbioexp@upf.br www.upf.br/ppgbioexp
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) Mestrado Acadêmico	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgcta@upf.br www.upf.br/ppgcta
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) Mestrado Acadêmico	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgdireito@upf.br www.upf.br/ppgdireito
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) Mestrado Profissional	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgca@upf.br www.upf.br/ppgca
Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgedu@upf.br www.upf.br/ppgedu
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgeng@upf.br www.upf.br/ppgeng
Programa de Pós-Graduação em Envelhecimento Humano (PPGEH) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgeh@upf.br www.upf.br/ppgeh
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppghis@upf.br www.upf.br/ppgh
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgletras@upf.br www.upf.br/ppgl
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) Doutorado Acadêmico	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgodonto@upf.br www.upf.br/ppgodonto
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) Mestrado Profissional	Até 09/06/23	Até 21/06/23	Até 14/07/23	ppgppf@upf.br www.upf.br/ppgppf

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a), com CPF n., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em agosto de 2023, candidato-me à modalidade^(1, 2) (Bolsa remunerada Capes – Prosuc Modalidade I; Taxa Capes – Prosuc Modalidade II; Bolsa de Isenção Parcial FUPF, para custear as despesas financeiras do curso.

⁽¹⁾ Indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

⁽²⁾ Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 5 deste edital.

Passo Fundo, RS, de de 2023.

.....

Assinatura

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a), com CPF n., inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de, a ser iniciado em agosto de 2023, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de horas^(*), para realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

^(*) Observar as condições estabelecidas no item 5, alíneas (e), (f) e (g) deste edital.

Passo Fundo, RS, de de 2023.

.....

Assinatura

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
OU REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL**

Eu,, brasileiro(a),
residente à, com CPF
n., inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de
....., declaro não possuir vínculo empregatício ou
remuneração profissional de qualquer natureza.

Passo Fundo, RS, de de 2023.

.....

Assinatura